

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 537445/2018

CP N. 15/2018

**ATA DE SESSÃO INTERNA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 15/2018**

Objeto: Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a retomada da construção da Unidade Básica de Saúde do Santa Izabel II (padrão – II), em conformidade com as planilhas de quantitativos, o cronograma físico-financeiro, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, da respectiva unidade os quais se encontram em anexo.

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela **portaria 149/2018**, para realização da análise de Documentos de Habilitação das empresas participantes no certame sobredito, e análise do relatório a cerca do Parecer Técnico apresentado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

Participante do certame:

1. **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ: 02.435.014/0001-63;
2. **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP**, CNPJ: 00.869.073/001-14;
3. **R. M ENGENHARIA EIRELI – ME**, CNPJ: 30.195.839/0001-93;
4. **CONSTRUTORA W MENDES LTDA – EPP**, CNPJ: 13.252.128/0001-94;
5. **PROTEGE SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFERICA LTDA**, CNPJ: 03.232.014/0001-29;
6. **RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA – ME**, CNPJ: 21.857.277/0001-05;
7. **CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA – EPP**, CNPJ: 10.789.288/0001-89.

A Presidente da CPL discorreu sobre todos os procedimentos para análise dos documentos de habilitação das licitantes.

Passamos às análises dos documentos referente à QUALIFICAÇÃO JURIDICA, QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA e DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

As empresas **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP**, **R. M ENGENHARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 537445/2018

CP N. 15/2018

EIRELI – ME, CONSTRUTORA W MENDES LTDA – EPP, RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA – ME, CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA – EPP, solicitaram o tratamento diferenciado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, e apresentaram as demais declarações exigidas para comprovação do tratamento diferenciado.

A licitante **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP** solicitou o tratamento diferenciado na documentação tardia conforme Lei Complementar 123/2006 e apresentou corretamente as certidões vencidas, no item 11.5.6 Certidão Regularidade de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado vencida em 12/10/2017 e item 11.5.2 alínea “c” Municipal: Certidão Regularidade de Débito Municipal vencida em 03/03/2018 e demais documentos exigidos para comprovação do tratamento diferenciado, caso sagra-se vencedora no certame deverá apresentar o devido documento, conforme dispostos no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e no item 10.2 do Instrumento Convocatório:

10.2. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

A empresa **CONSTRUTORA W MENDES LTDA – EPP** não solicitou o benefício para o Item 11.5.2 alínea “c” Municipal: Certidão Regularidade de Débito Municipal vencida em 19/09/2018, contudo, apresentou a declaração de enquadramento do Edital e comprovou com a Certidão Simplificada da Junta Comercial e Receita Bruta dentro do estabelecido no Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, nesse caso podemos aplicar o formalismo moderado tendo em vista que o benefício da licitante esta previsto em lei, caso sagra-se vencedora no certame deverá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 537445/2018

CP N. 15/2018

apresentar o devido documento conforme dispostos no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e no item 10.2 do Edital:

Todavia, a mesma apresentou o memorial de cálculo dos índices, com assinatura do representante da empresa em original e assinatura do contador em cópia simples, passível de verificação na folha 567 dos autos. Dessa forma, a licitante está **INABILITADA** por não atender ao item 10.1 do Instrumento Convocatório:

10.1. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um membro da CPL desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante.

A licitante **CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA – EPP** apresentou o balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE em “Livro”; e entregou o Recibo de Entrega emitido pelo SPED e Termo de Abertura e Encerramento também emitido pelo SPED, passível de verificação nas folhas 776 a 783. Assim, a licitante está **INABILITADA** por não atender ao item 11.6.1.2.2.1 do Edital:

11.6.1.2.2.1. Não serão admitidos Balanço Patrimonial, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, parte em “Livro” e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

Após análise, restou demonstrado que as empresas **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP, R. M ENGENHARIA EIRELI – ME, PROTEGE SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFERICA LTDA e RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA – ME**, apresentaram a QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA e DOCUMENTOS COMPLEMENTARES em conformidade com o instrumento convocatório,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 537445/2018

CP N. 15/2018

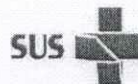
ficando apenas a documentação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA das empresas participantes sob a análise da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde/VG.

Segue o Parecer Técnico:



Prefeitura Municipal de
VÁRZEA GRANDE

CI nº 152/SMS/2018



SECRETARIA DE SAÚDE

Várzea Grande, 01 de outubro de 2018

De: Jaderson Diego Figueiredo
Superintendente de Obras e Planejamento

Para: Aline Arantes Correa
Presidente da Comissão de Processo Licitatório

PROTOCOLO Nº	
Data: 03/10/18	Hora: 16:38
Resp.: <i>[Assinatura]</i>	
Setor de Licitação - P. M. V. G.	

Prezada Presidente,

A equipe técnica vem por meio deste, **encaminhar a Análise da Qualificação Técnica** das empresas licitantes do edital da **Concorrência Pública 15/2018**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA DESTINADA A RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA IZABEL II (Padrão - II)**:

- ✓ **Alcance Construtora e Incorporadora LTDA (CNPJ nº 00.869.073/0001-14)**
A empresa apresentou todos os documentos exigidos pelo edital.
- ✓ **Construtora W Mendes LTDA – ME (CNPJ nº 13.252.128/0001-94)**
A empresa apresentou todos os documentos exigidos pelo edital.
- ✓ **Raphael Piva Construtora e Imobiliária – ME (CNPJ nº 21.857.277/0001-05)**
A empresa apresentou todos os documentos exigidos pelo edital.
- ✓ **Ampla Engenharia e Construção LTDA (CNPJ nº 02.435.014/0001-63)**
A empresa apresentou todos os documentos exigidos pelo edital.
- ✓ **Protege Sistema de Proteção Atmosférica LTDA (CNPJ nº 03.232.014/0001-29)**
A empresa apresentou todos os documentos exigidos pelo edital.
- ✓ **R M Engenharia EIRELE – ME (CNPJ nº 30.195.839/0001-93)**
A empresa apresentou todos os documentos exigidos pelo edital.
- ✓ **Construtora São Valentin LTDA – EPP (CNPJ nº 10.789.288/0001-89)**
A empresa apresentou todos os documentos exigidos pelo edital.

Portanto, todas as empresas licitantes estão habilitadas tecnicamente a participarem da Concorrência Pública nº 15/2018.

Atenciosamente:

[Assinatura]
Jaderson Diego Figueiredo
Superintendente de Obras e Planejamento

[Assinatura]
André Luiz Pereira Barros
Coordenador de Obras e Planejamento

Av. Castelo Branco, 2500, Água Limpa, Várzea Grande – MT – 78.125-700
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

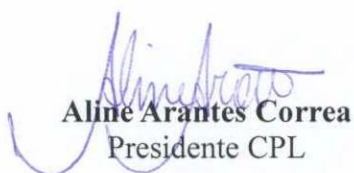
PROC. ADM. N. 537445/2018

CP N. 15/2018

Destarte as análises sobscritas, a Comissão Permanente de Licitação também **ACATA** o relatório da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde/VG, por serem elaboradores do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, **DECLARA HABILITADAS** as licitantes **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** CNPJ: 02.435.014/0001-63, **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP** CNPJ: 00.869.073/001-14, **R. M ENGENHARIA EIRELI – ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93, **PROTEGE SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFERICA LTDA** CNPJ: 03.232.014/0001-29 e **RAPHAEL PIVA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA – ME** CNPJ: 21.857.277/0001-05; e **DECLARA INABILITADAS** as empresas **CONSTRUTORA W MENDES LTDA – EPP** CNPJ: 13.252.128/0001-94 e **CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA – EPP** CNPJ: 10.789.288/0001-89 por desatendimento ao Instrumento Convocatório.

A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item “13.1. Em qualquer fase desta licitação, sendo elas habilitação e julgamento das propostas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.”

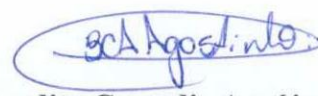
Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão encerrou a presente sessão às 10h32min, eu Aline Arantes Correa lavrei a presente ata, sai assinada por todos os presentes.



Aline Arantes Correa
Presidente CPL



Jonas Ulisses Ribeiro Macedo
Membro CPL



Carlino Benedito Custodio Araújo Agostinho
Membro CPL



Elizangela Batista de Oliveira
Membro CPL